



Ministério Público da União

PORTARIA Nº 229, DE 26 DE MAIO DE 1999

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 25 do Regulamento da Progressão Funcional, resolve:

Art. 1º. Conceder movimentação extraordinária de 03(três) padrões aos servidores pertencentes às categorias funcionais de Assistente Administrativo, Assistente de Vigilância e Assistente de Artesanato, admitidos a partir de 30 de dezembro de 1994.

Art. 2º. Conceder movimentação extraordinária de 01(um) padrão aos servidores pertencentes à categoria funcional de Assistente de Transporte, admitidos a partir de 30 de dezembro de 1994.

Art. 3º. Conceder, após a aplicação do disposto nos artigos 1º e 2º, progressão funcional aos servidores ocupantes das classes inicial e intermediárias das categorias funcionais da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público da União, para a classe imediatamente superior, posicionando-os nos padrões correspondentes aos que ocupam na classe originária.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO BRINDEIRO

[Publicada no BSMPU, n. 4, maio de 1999, p. 2.](#)